DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 1124/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/11980/2014
PROTOCOLO	**:** 1523988
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADA	: VARGAS & PERES LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 32.832,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 126/2014, formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonito e Vargas & Peres Ltda., objetivando a aquisição de carne bovina para atender a demanda das escolas municipais, com valor contratual no montante de R$ 32.832,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Insta salientar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 40/2014, foi julgada como regular e legal, conforme **Acordão AC02-G. MJMS-1161/2015** (Processo TC/MS TC/MS n° 11986/2014, Protocolo n° 1523887).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização contratual, da formalização do 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato, bem como a regularidade da execução financeira em comento (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise, **ANA – 6ICE – 25447/2016** (peça nº 37), opinando pela ***regularidade*** da formalização do contrato (2ª fase), da formalização do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 126/2014 e da execução do Contrato em apreço (3ª fase).

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer **PAR – 3ª PRC - 448/2017 (**peça nº 39)**,** concluiu pela ***regularidade*** da formalização contratual, da formalização do 1º e 2º termos aditivos e da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 126/2014.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

De fato, vislumbro que os documentos encaminhados a esta Corte demonstram que a contratação pública encontra-se em conformidade com a legislação de regência, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no tocante à Formalização do Contrato Administrativo n.º 126/2014 (2ª fase).

Depreende-se, também, que a Equipe Técnica e o *Parquet* de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade do 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato em comento (3ª fase).

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila a alteração contratual promovida pelo Termo Aditivo de n.º 01 e 02:

ALTERAÇÃO	DATA FORMALIZAÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	DATA REMESSA	VALOR (R$)	NOVO VALOR CONTRATO	FLS.
1° T. Aditivo	20/10/2014	01/12/2014	12/01/2015	1.339,00	**34.171,00**	22
2° T. Aditivo	31/12/2014	27/01/2015	25/03/2015	-10.179,04	**23.991,96**	400

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar os Termos Aditivos regulares e legais, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Outrossim, constata-se, por meio da documentação juntada, que os pressupostos autorizadores foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	32.832,00
VALOR DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO	R$	1.339,00
VALOR DO CONTRATO + TERMOS ADITIVOS	R$	23.991,96
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	47.909,14
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	23.917,18
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	23.991,96
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	23.991,96
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	23.991,96

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 126/2014 **(2ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Pela ***regularidade*** do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.º 126/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 126/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2017.

Cons. MARISA SERRANO

RELATORA

wal